



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 59/2017

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2017.-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**1 - REGULAMENTO MUNICIPAL URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação 44, de 2017.06.30, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: *"Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, de 20.03.2017, e reportando-se ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que, terminado o período de consulta pública, publicitado pelo Edital n.º 28/2017 e no sítio da internet www.cm-macedodecavaleiros.pt, que decorreu entre o dia 28 de abril de 2017 e o dia 08 de junho de 2017, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o Projeto de Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações de Macedo de Cavaleiros. Nesse sentido encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprove a proposta de envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação final. Importa realçar que caso o presente projeto seja aprovado pela Assembleia Municipal, carece, para a sua produção de efeitos, da respetiva publicação na 2ª Série do Diário da República, conforme estipula o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), e artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro."*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 277/2017: De acordo com o art.º 33.º, n.º 1, alínea k) e artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de Regulamento e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----**2 - CEDÊNCIA ESPAÇO FÍSICO PARA UMA NOITE/ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que a pedido da sua Seção Desportiva vem solicitar o Largo do Jardim 1.º de Maio para realização de um arraial popular alusivo aos bombeiros para

os elementos da Corporação e população em geral na noite de 28 de julho.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 278/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização do largo do Jardim 1.º de Maio para a realização de atividades lúdicas/recreativas à Seção Desportiva da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**3 - PROPOSTA DE REVERSÃO LOTE 32 DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

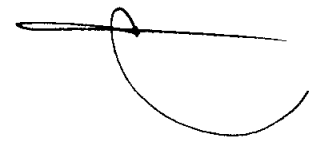
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 294, de 2017.07.20. do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: "Em 28 de junho de 2002 a Câmara Municipal realizou a escritura de compra e venda do Lote Industrial n.º 32 com Eduardo José Gonçalves Machado. Em 10/05/2017, o industrial supra foi notificado do incumprimento relativo ao Lote 32 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, nos termos dos n.ºs 1, 2, e 3.1. do artº 9º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros e do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do nº 3 artº 9 do Regulamento de cedências da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros o seguinte: artigo 9.º, nº 3 " *O não cumprimento de um qualquer destes prazos, por razões imputáveis ao adquirente, implica a reversão do lote para a propriedade da Câmara Municipal, tendo o adquirente o direito à devolução apenas de uma quantia no valor de 50 % do preço estabelecido na escritura de compra e venda do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias ou construções parciais entretanto realizadas, que não serão objeto de indemnização.*" 3.1. "Se o adquirente tiver beneficiado de algum incentivo atribuído pela Câmara Municipal, nos termos do ARTIGO 5º, a devolução baixará para 25% do preço estabelecido na escritura" A escritura foi outorgada em 28 de junho de 2002, uma vez que na atribuição do lote 32 o industrial referido beneficiou de um incentivo de 20%, deverão ser devolvidos 25% do preço estabelecido na escritura. Assim, deve a Câmara Municipal deliberar a resolução do contrato com a conseqüente reversão para a esfera jurídica patrimonial do Município do Lote 32 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros bem como deliberar devolver a Eduardo José Gonçalves Machado a quantia correspondente a 25% do valor da escritura de compra e venda do Lote nos termos do nº 3.1. do artº 9º do referido Regulamento."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 279/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou a resolução do contrato com a conseqüente reversão para a esfera jurídica patrimonial do Município do Lote 32 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, bem como devolver a Eduardo José Gonçalves Machado a quantia correspondente a 25% do valor da escritura de compra e venda do Lote nos Termos do n.º 3.1 do art.º 9.º do Regulamento de cedências da Zona Industrial.**-----

-----**Divisão de Educação Cultura e Turismo**-----

-----**4 - ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) – DIA DOS AVÓS – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO NO VALOR APROXIMADO DE 70,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 488, de 2017.07.20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " A Sra. Presidente da Direção da ADDB solicita à Câmara Municipal, conforme ofício em anexo, apoio logístico para a realização do



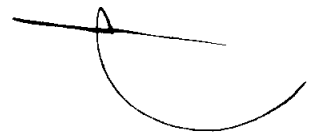
“Dia dos Avós”, que pretende que decorra na Praia da Ribeira, no Azibo, no dia 26 de julho de 2017. Do apoio logístico solicitado que cabe nas competências desta divisão há disponibilidade para: - Executar e imprimir os cartazes para a divulgação do evento que terão um custo aproximado de 50,00€, - Disponibilizar a aparelhagem sonora do município e o trabalhador para a operar e montar no local, o Sr. José Damião Felgueiras, cujo custo aproximado com o trabalho suplementar, é de 20,00€; - Disponibilização do Prof. Sérgio Borges para a realização de uma aula de atividade física. Quanto à utilização da aparelhagem de som do Município na Praia da Ribeira, conforme informação inserta no documento em anexo do Eng. Paulo Silva, a mesma poderá ser utilizada com a condicionante do volume do som ser baixo de forma a não perturbar os restantes utentes da praia. A Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pode: *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”* e *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*. É proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar a ADDB na realização desta atividade disponibilizando os meios e serviços constantes nesta informação.”-----

-----Sobre o assunto, o Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “ Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria, Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 280/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou apoiar a Associação dos Diabéticos de Bragança disponibilizando os meios e serviços constantes da informação.**-----

-----**5 - PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) – APOIO FINANCEIRO DE 750,00€ PARA O ANO DE 2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 431, de 2017.06.22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança (ADDB), com sede na Praça Dr. Carlos Sá Miranda, em Macedo de Cavaleiros, Pessoa Coletiva n.º 506283496, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que a ADDB é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património necessários à instrução do apoio, a saber: - Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; - Fotocópia da escritura pública de constituição; - Fotocópia da publicação dos estatutos em Diário da República ou no Portal da Justiça; - Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício. Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/orçamento e demais documentos apresentados pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2017, no âmbito dos protocolos culturais, e que compete à Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u)



do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)": - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Pode a Câmara Municipal deliberar atribuir à ADDB um apoio financeiro no montante de 750,00€, para o ano de 2017 e aprovar a minuta do protocolo que se anexa."-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 281/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou atribuir à Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança um apoio financeiro no montante de 750,00€, para o ano de 2017 e aprovar a minuta do protocolo que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

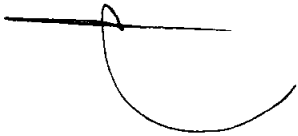
-----**6 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA RECREATIVA E CULTURAL DO BRINÇO. APOIO MONETÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO NO VALOR DE 3.000,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 468, de 2017.07.10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sequência da informação nº 324/2017, de 08.05.2017, da Divisão, deliberou "autorizar o apoio monetário no valor de 3.000,00€ à Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, para aquisição de fardamento". A Associação referida solicitou, conforme a deliberação, o pagamento do apoio, mas além dos documentos de despesa referentes ao fardamento anexou igualmente, para perfazer o montante do apoio, outros dois documentos referentes a aquisição de instrumentos e de outro equipamento/material. Embora os documentos apresentados não se refiram exclusivamente ao objeto do apoio parecem ser referentes a outros equipamentos/materiais que visam a prossecução dos fins que prossegue a Associação. Coloco, por isso, à consideração da Câmara Municipal a autorização do pagamento."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 282/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do apoio monetário no valor de 3.000,000€ à Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, referente à aquisição de fardamento e outros materiais que também contribuem para a prossecução dos fins que prossegue a Associação.**-----

-----**7 - "GALA DE KICKBOXING" DA ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS (ADCMC) – PAGAMENTO DAS FATURAS NO VALOR DE 1.189,24€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 469, de 2017.07.11, da Divisão de



Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No passado dia 3 de junho de 2017 realizou-se, na Praça das Eiras, a "Gala de Kickboxing", comemorativa do 11º Aniversário da ADCMC. No dia 23/05/2017 foi elaborada a minha informação nº 360/2017, em anexo, onde era proposto que a atividade organizada pela ADCMC, fosse apoiada e que deveria ter sido presente na reunião da Câmara Municipal. Por motivos que desconheço tal não aconteceu. Tendo em conta que a atividade foi realizada proponho que: 1 – Seja apoiada a ADCMC nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. 2 - Seja autorizada a despesa e o pagamento das faturas, em anexo, correspondentes ao apoio proposto, nos termos do nº 1 do art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, por ajuste direto em regime simplificado, com as sucessivas alterações, às seguintes empresas: - À Piaget Alimentar, Unipessoal Lda, pessoa coletiva n.º 508164427, a fatura n.º 143, no valor de 375,20€, IVA incluído a 13%; - À Churrascaria Pica-Pau Lda, pessoa coletiva n.º 502363339, a fatura n.º 2843, no valor de 290,00€, IVA incluído a 13%; - Ao Alojamento Local "O Granjo" de Antónia Lopes Vaz, contribuinte n.º 122486455, a fatura n.º 876, no valor de 465,00€, IVA incluído a 6%; - À Midoel, Publicidade & Gráfica Lda, pessoa coletiva n.º 506856003, a fatura n.º 403/2017, no valor de 59,04€, IVA incluído a 23%."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 283/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou apoiar a gala de kickboxing da Associação de Desportos de Combate autorizando a despesa e o pagamento das faturas no valor de 1.189,24€. -----**

-----**8 - CONFRARIA DO MEL – VI CERIMÓNIA CAPITULAR DA CONFRARIA DO MEL – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO – CUSTOS ESTIMADOS, RESPETIVAMENTE, DE 150,00€ E 1.250,00€-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 416, de 2017.06.13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Confraria do Mel solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização da "VI Cerimónia Capitular da Confraria do Mel", que pretende que se realize, em Macedo de Cavaleiros, no dia 1 de julho de 2017. Do solicitado, o respeitante aos materiais e serviços da responsabilidade desta divisão está disponível e terá um custo logístico aproximado de 150,00€ (40 sacos com lembranças para oferta, cedência do equipamento sonoro do município e de um trabalhador para o operar). No que se refere à disponibilização de grupos de animação o Grande Concelheiro da Confraria do Mel foi informado de que deveria contactar os grupos que pretendia para o evento. A Confraria do Mel solicita também, apoio monetário, para participar as refeições e o Hidromel de honra. O Sr. Vereador, no documento em anexo, propõe que o valor seja de 1.250,00€. A Câmara Municipal pode, caso a realização do evento seja considerada de interesse Municipal, ao abrigo e conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, apoiar o requerente com o apoio logístico supramencionado e atribuindo o apoio monetário de 1.250,00€ sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido."-----

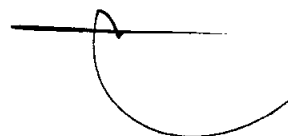
-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se

transcreve: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 284/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.07.20 e autorizar o apoio logístico no valor de 150,00€ e o apoio financeiro no valor de 1.250,00€ à Confraria do Mel para a VI Cerimónia Capitular da Confraria do Mel.**-----

-----**9 - REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 19 DE CHAVES – CERIMÓNIA MILITAR DO JURAMENTO DE BANDEIRA – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – CUSTO ESTIMADO DE 525,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 482, de 2017.07.18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No próximo dia 21 de julho de 2017 o Regimento de Infantaria n.º 19 de Chaves pretende realizar, no Jardim 1º de Maio, a Cerimónia Militar do Juramento de Bandeira do 4º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército deste regimento, conforme o programa que segue em anexo. Pretendem que esta cerimónia se realize em Macedo de Cavaleiros no âmbito da descentralização deste tipo de cerimónias que ao longo dos últimos tempos este regimento tem promovido na sua área de intervenção. Irão jurar bandeira 150 Praças do Exército deste Regimento e é esperada uma grande afluência de familiares e amigos dos mesmos. Para o efeito, numa reunião tida com o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitaram ao Município apoio na organização da cerimónia com a cedência e disponibilização de alguns meios e serviços. Foram solicitados: 1 – 5 almoços e 5 jantares, no dia 20 de julho, para os militares que vêm montar e organizar o local da cerimónia; 2 – Dormida para os 5 militares antes referidos; 3 – Almoço para 30 convidados. Aferido que seja o interesse municipal na realização deste evento a Câmara Municipal pode deliberar fornecer as refeições e dormidas solicitadas, conforme e nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Caso seja deliberado apoiar a referida cerimónia com o mencionado nos pontos 1, 2 e 3, podem os mesmos, nos termos do n.º 1 do artigo 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, ser adquiridos, por ajuste direto em regime simplificado, as seguintes empresas: 1 – Os almoços e jantares para os 5 militares, no dia 20 de julho, pelo valor de 100,00€, IVA incluído a 23%, à Churrascaria Pica-Pau, Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 502363339; 2 – As dormidas para os mesmos 5 militares, no dia 20 de junho, pelo valor de 75,00€, IVA incluído a 6%, ao Alojamento Local "O Granjo", de Antónia Lopes Vaz, Rua do Padrão, 5340-247 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 122486455; 3 – Os almoços para os 30 convidados, no dia 21 de julho, pelo valor de 350,00€, IVA incluído a 23%, ao Restaurante "Monte Velho", de João de Deus Alves Mata, contribuinte n.º 191071366, Macedo de Cavaleiros. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a



sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " Concordo com o constante nesta informação porque cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado, deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 285/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.07.20, que autorizou apoiar a Cerimónia Militar do Juramento de Bandeiras autorizando a despesa e o pagamento das faturas no valor de 525,00€.**-----

-----**Unidade de Recursos Operacionais**-----

-----**10 – CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS / PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto presente o ofício do Presidente da Direção da Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros a solicitar a cedência do autocarro municipal de 50 a 75 lugares com a isenção do pagamento de taxas, para o dia 02 de setembro, por ocasião do 14.º Encontro da Companhia 4042 dos Comandos.-----

-----Sobre o assunto, o Assistente Técnico informou o seguinte: " A entidade requerente é, nos termos da alínea g), art.º 4.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, passível de poder ser apoiada e cumpre os requisitos referidos no n.º 1, art.º 5.º do referido regulamento. Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 3.º, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito. Tendo em conta o referido, que esta informação seja presente à próxima reunião de Câmara Municipal."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 287/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos referentes à utilização do autocarro municipal a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros na sua deslocação à Barragem do Azibo no dia 2 de setembro.**-----

-----**11 - 54ª EUROPÉADE - TURKU (FINLÂNDIA) - PEDIDO DE DISPENSA DE FUNCIONÁRIOS**-----

-----Sobre o assunto presente o ofício do Grupo Cultural e Recreativo da Casa do povo de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: " Como é do conhecimento de V.ª Ex.ª, o GCER vai participar, de 26 a 30 de julho próximo, na 54.ª Européade – Encontro Europeu de arte Popular, a realizar na cidade de Turku (Finlândia). Será a trigésima presença consecutiva do GCER em tão importante e prestigiante manifestação da cultura popular europeia. Para que, mais uma vez, além fronteiras, possamos dignificar e honrar a cultura popular da nossa terra, e a exemplo do que tem sucedido em anos anteriores, vimos junto de V.ª Ex.ª solicitar se digne autorizar a dispensa dos membros do GCER e funcionários dessa Autarquia – António Manuel Costa, António Santos Madureira e Cristiano Fevereiro Teixeira de forma a poder acompanhar

o Grupo nesta deslocação. O GCER pretende sair da nossa cidade no dia 25 de julho próximo, pelas 20.00 horas, estando o seu regresso previsto para o dia 31 desse mesmo mês."-----

-----Sobre este assunto o Sr. Presidente da Câmara em 2017.07.18, proferiu o seguinte despacho: " Aos diversos serviços para informar sobre os funcionários solicitados "-----

-----O Chefe da Unidade de recursos Operacionais informou: " Pode o funcionário António Costa ser dispensado no período referido, devido ao facto de não prejudicar o normal funcionamento do serviço. O funcionário António Madureira encontra-se nesse período de férias."-----

-----A Coordenadora Técnica, Piedade Mofreita relativamente ao funcionário Cristiano Teixeira disse não ter nada a opor.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 286/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a dispensa dos funcionários António Manuel Costa, António dos Santos Madureira e Cristiano Fevereiro Teixeira membros do Grupo Cultural e recreativo da Casa do Povo para acompanhar o grupo na sua deslocação a Turku (Finlândia).**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

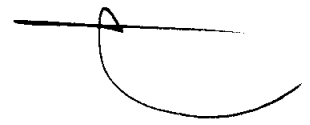
-----**12 - CASA VELÓRIO DE LAMALONGA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 202 de 2017.06.14, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1 - Através do ofício n.º 3/2017, de 05.01.2017, a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), procedeu ao envio do Projeto da Casa de velório de Lamalonga. 2 - Porque o edifício se situava na Zona Especial de Proteção à Igreja de Nossa Senhora dos Reis, Matriz de Lamalonga (Portaria n.º 405/2013, DR, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013), foi solicitado um primeiro parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, o qual foi de teor favorável, mas condicionado à realização de alterações ao projeto. 3 - Foi solicitado à AMTQT a reformulação do projeto, que foi submetido a novo parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, através do SIRJUE. 4 - A Direção Regional de Cultura do Norte emitiu parecer favorável. 5 - Face ao exposto, esta divisão propõe que a câmara municipal aprove o projeto de arquitetura, devendo solicitar-se à AMTQT que proceda à elaboração do projeto de execução (projetos de especialidades, mapas de quantidades e orçamentos, etc)."-----

-----Sobre o assunto a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer:1-Concordo com o teor da informação técnica. 2- Deve ser proposto pela Câmara Municipal a aprovação do Projeto de Arquitetura e a elaboração do projeto de execução à AMTQT de acordo com o mencionado no ponto 5 da presente informação técnica."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 288/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar o projeto de arquitetura da Casa Velório de Lamalonga. Mais deliberou solicitar à AMTQT para proceder à elaboração do projeto de execução da referida obra.**-----

-----**13 - CONCLUSÕES DA VISTORIA IMÓVEL EM RUÍNAS - DEVER DE CONSERVAÇÃO EXPRESSO NO ARTIGO 89º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DO**



DECRETO-LEI N.º 555/99 – PROPRIETÁRIO: AMÉRICO ALBANO – LOCAL: RUA DO PRADO, N.º 10 – CORUJAS-----

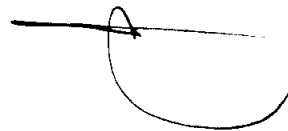
-----Sobre o assunto presente a informação n.º 243 de 2017.07.05, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre assunto em epígrafe, informo o seguinte:" 1 - Na sequência do despacho de 07/06/2017 do Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, foi realizada a vistoria pelos técnicos, Arq. Jorge Guerreiro, Eng.º Vítor Braz e Manuel Augusto, Fiscal Municipal, ao imóvel situado na Rua do Prado, n.º 10, na localidade de Corujas, e assinalado na planta de localização anexa ao processo, propriedade de Américo Albano. 2 - De acordo com o auto de vistoria, o imóvel encontra-se em avançado estado de degradação. O imóvel apresenta ainda deficiências nas paredes de alvenaria de pedra, em especial na identificada nas fotografias anexas ao referido auto (parede exterior do alçado poente), e parte da cobertura já ruiu. 3 - O estado de degradação do imóvel pode por em perigo a saúde e a segurança de pessoas, e de bens que circulem na via pública adjacente. 4 - A comissão de vistorias propõe assim que a Câmara Municipal ordene a demolição parcial do edifício, de forma a eliminar a ameaça de ruína eminente e que pode por em perigo a saúde pública e a segurança das pessoas e bens que circulem na via pública adjacente, bem como a retirada dos escombros, no prazo de 30 dias úteis, nos termos do referido no auto de vistoria. 5 - Assim, para efeitos do que dispõe o n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro deverá o proprietário do imóvel ser notificado para, no prazo de 30 dias úteis após a notificação da Câmara Municipal, dar cumprimento ao proposto no auto de vistoria técnica. 6 - Deverá igualmente ser informado que caso não seja dado cumprimento à ordem de realização de demolição total do edifício no prazo estabelecido, procederá a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros à realização das mesmas, a expensas do proprietário."-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão territorial deu o seguinte parecer: " 1- Concordo com o teor da presente informação técnica. 2 – Deve o requerente ser notificado para dar cumprimento ao mencionado no ponto 5 e 6 da presente informação técnica."-----

-----DELIBERAÇÃO: 289/2017: Para efeitos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou notificar o proprietário para no prazo de 30 dias, após a notificação da Câmara, dar cumprimento ao proposto no auto de vistoria e que se no prazo referido não o fizer procederá a Câmara Municipal à realização das mesmas, a expensas do proprietário.-----

-----14 - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ. LURDES AURORA RODRIGUES - LOC. RUA DO BAIRRO - BRINÇO – ALA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 338, de 2017.07.05, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1 – No seguimento do despacho de V.ª Ex.ª de 6.6.2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2 – Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do



processo.”-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “
Concordo com o teor da presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara
Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJEU, Decreto-Lei n.º
555/99, de 16 de dezembro e respetivo arquivamento.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 290/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por
unanimidade deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do
processo.**-----

-----**15 - PEDIDO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER AOP
ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQ: EGÍDIO
MANUEL PEDRO CALEJO - LOC. VINHAS**-----

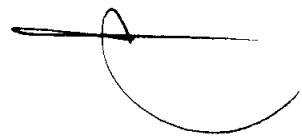
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 352 de 2017.07.10, da Divisão de Gestão
Territorial, que se transcreve: “ Sobre a solicitação registada com o n.º 339/2017 em
2017/07/07, informo o seguinte: 1- O munícipe, Egídio Manuel Pedro Calejo, solicita a esta
Câmara Municipal a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 64/2003,
de 23 de agosto, sobre a constituição de compropriedade num prédio rústico. 2 – O prédio
situa-se em área classificada como solo urbano de Castro Roupal inscrito sob o artigo n.º
4923, com a área de 100,00m2. 3 – Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na
sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2003 temos que: - não existe na Câmara Municipal
qualquer registo de obras ilegais em nome do requerente; - não existe na Câmara Municipal
qualquer pedido de informação prévia em nome do requerente para o terreno em causa; - Pelo
exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao negócio jurídico pretendido.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 291/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por
unanimidade deliberou dar parecer favorável ao negócio jurídico pretendido relativo ao
prédio inscrito sob o artigo n.º 4923.**-----

-----**Divisão Financeira**-----

-----**16 - PEDIDO DE PARECER 79ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER TOTTA - 3ª E
4ª ETAPA – PEDIDO DE PARECER À UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 192 de 2017.07.20, da Divisão Financeira,
que se transcreve: “A *Podium Events*, SA, solicita através da comunicação em anexo, a
emissão de parecer favorável à utilização das vias públicas municipais, nos dias 7 e 8 de
agosto de 2017, aquando da realização da 3.ª e 4.ª etapa, respetivamente, da 79ª Volta a
Portugal Santander Totta. A 3.ª etapa tem início em Figueira de Castelo Rodrigo e termina em
Bragança, com passagem por Macedo de Cavaleiros, e a 4.ª etapa inicia-se em Macedo de
Cavaleiros e termina em Mondim de Basto (Graça). A 79ª Volta a Portugal Santander Totta
enquadra-se no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. “Provas
desportivas de outros veículos”. Nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º
2-A/2005, de 24 de março, a competência para autorizar a realização na via pública de
atividades que podem afetar o trânsito normal é da câmara municipal do concelho onde a
atividade se realiza ou tem o seu termo. Para instrução do pedido referido, deve ser
apresentado “Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso



não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado”, nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. O pedido encontra-se instruído, com os mapas das etapas. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal deliberar emitir parecer favorável à utilização das vias públicas municipais no decorrer 3.ª e 4.ª etapa, da 79ª Volta a Portugal Santander Totta, nos dias 7 e 8 de agosto de 2017, nos termos do n.º2 do artigo 8.º conjugado com o n.º1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 292/2017: Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade deliberou emitir parecer favorável à utilização das vias públicas municipais no decorrer da 3.ª e 4.ª etapa da 79.ª Volta a Portugal Santander Totta, nos dias 7 e 8 de agosto de 2017.**-----

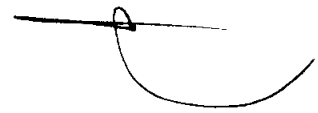
-----**17 - FESTIVIDADE EM HONRA DIVINO SENHOR DOS DESAMPARADOS, EM TALHAS, DIAS 13 E 14 DE AGOSTO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 193 de 2017.07.20, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra do Divino Senhor dos Desamparados, em Talhas, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 13 e 14 de agosto de 2017. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que “*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*”; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é “*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*”; - a Portaria n.º195/2017, de 22 de junho, estabeleceu para o ano de 2017, o período crítico de 22 de junho a 30 de setembro; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 293/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor dos Desamparados, em Talhas.**-----

-----**18 - FESTIVIDADE EM HONRA DIVINO SENHOR DO CALVÁRIO, EM GRIJÓ, DIA 4 DE SETEMBRO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 194 de 2017.07.20, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra Divino



Senhor do Calvário, em Grijó, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos no dia 4 de setembro de 2017. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "*Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.*"; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "*o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.*"; - a Portaria n.º195/2017, de 22 de junho, estabeleceu para o ano de 2017, o período crítico de 22 de junho a 30 de setembro: - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 294/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor do Calvário, em Grijó.**-----

-----**19 - FESTIVIDADE EM HONRA DE S. VICENTE MÁRTIR, EM VALE DA PORCA, REALIZAÇÃO DO ARRAIAL NA VIA PÚBLICA DIAS 5 E 6 DE AGOSTO**-----

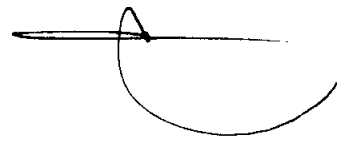
-----Sobre o assunto, presente a informação 194 de 2017.07.20, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Comissão de Festas em honra de S. Vicente Mártir, em Vale da Porca, pretende realizar, nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, o arraial na rua Senador Nicolau Vergueiro. De acordo com o referido no requerimento apresentado, o arraial enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos constantes do n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, incluindo o parecer da Guarda Nacional Republicana, que é favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a realização do arraial, com a utilização da rua Senador Nicolau Vergueiro para o efeito, nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 295/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a utilização da via pública para realização do arraial em Vale da Porca.**-----

-----**Período destinado ao Público**-----

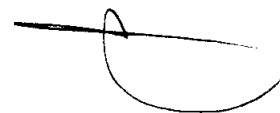
-----**Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado pela Câmara Municipal que a última reunião de cada mês fosse pública.**-----

-----Esteve presente nesta reunião o munícipe, Sr. **Emílio da Costa Cardoso** que fez a intervenção que a seguir se transcreve: " É fundamental que as empresas e comerciantes prestadoras de serviços com os seus estabelecimentos no centro da cidade tenham lugares



livres e próximos para que os seus clientes possam estacionar. Cumpre-se amanhã um ano da minha presença neste local chamando à atenção para a questão do estacionamento pago mormente na Rua Fonte do Paço, ata n.º 15 de 2016, folhas 25. O Sr. Vice-Presidente da Câmara, em exercício disse na altura que também era preocupação sua. Não sei se a mantém pois o problema mantém-se. Aqui regresssei no dia 31 de outubro de 2016, conforme a ata 22 de 2016, folhas 22 e 23 e afirmou o Sr. Presidente: " Os parquímetros estão todos a funcionar." Já no ano de 2017 voltei a este salão, ata 7 de 2017, folhas 21 e 22 e disse o Sr. Presidente que pensava que estava tudo bem. Hoje eu digo: " o Sr. Presidente faltou à verdade", ou melhor para ser absolutamente rigoroso, até há 4 dias atrás, estava a faltar à verdade, pois os parquímetros da Rua Fonte do Paço depois de períodos de trabalho residual ao longo do ano voltou a funcionar há 4 dias, veremos por quanto tempo. Afinal já deixou de funcionar apesar de tomarmos todas as iniciativas para que funcionassem. Aliás ao longo deste ano as versões foram mudando acerca do não funcionamento; ou era preciso mudar o sistema, ora se falava de atos de vandalismo, ou uma peça partida como informalmente me informou o Sr. Vereador Rui Costa.-----

-----Comecei esta intervenção citando, Pedro Magalhães Ribeiro, especialista em mobilidade urbana, e aquilo que pode parecer uma reivindicação particular tem afinal um papel importante na vida económica da cidade. Penso que não seja alheio aos presentes nesta sala que um dos fatores de êxito das grandes superfícies é a disponibilidade de estacionamento. Tal é válido também para o pequeno comércio urbano, peço então que me expliquem como é possível o desenvolvimento da atividade comercial com o estacionamento desordenado em que moradores e trabalhadores de áreas contíguas ocupam lugares pagos em tempo contínuo, das 08 h da manhã até às 07h da tarde na Rua Fonte do Paço. Esse fator dificulta aliás que alguns clientes nossos possam estacionar e que levem ao abandono de frequentarem o nosso estabelecimento. Assim sendo, não são criadas condições para que possa exercer a minha atividade profissional a 100%. Contudo, as minhas responsabilidades familiares, legais e fiscais continuam a ser pagas a 100% todos os dias. A responsabilidade pelo funcionamento dos parquímetros e deste em particular da Rua Fonte do Paço é do Município de Macedo de Cavaleiros que segundo o afirmado pelo Sr. Presidente tem um contrato de manutenção com uma empresa especializada. Então, a responsabilidade do não funcionamento também deve ser assacada ao Município porque durante este ano não foi capaz de garantir a manutenção do parquímetro. Aliás, no dia 20 de junho contactei os serviços municipais para falar com o Chefe da Divisão de Gestão territorial da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e não consegui estabelecer a ligação. Remeteram-me para uma mensagem e apesar de eu ter deixado toda a minha identificação e dados não me foi dado nenhum feedback posterior. Sugiro inclusive que se foi paga a manutenção deste ano à empresa, que essa situação deve ser renegociada e eu estarei até na disposição de ser testemunha dessa situação. Em função desta situação também não se estabeleceu uma efetiva fiscalização por parte das autoridades competentes que não sabiam que atitude tomar perante o funcionamento intermitente do parquímetro. Posso dizer que ainda hoje às 11.00 horas não trabalhava e agora às 14.00 horas, depois de várias tentativas saiu um ticket, coisa um bocado estranha. Deixo ao Sr.

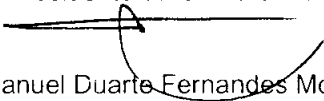


Presidente da Câmara e restante Executivo alguns números e percentagens, que talvez desconheçam para reflexão: extrapolando a percentagem de utilização na última semana dos parquímetros do jardim municipal com cerca de 600 estacionamento pagos chegamos a um valor mensal de 2400 e cerca de 30 mil estacionamento anuais; relativamente ao parquímetro na Rua Alexandre Herculano cerca de 250 estacionamento pagos por semana o que equivale a 1000 estacionamento mensais e cerca de 12 mil anuais; no que respeita ao parquímetro da Rua Dr. Luis Olaio registam-se à volta de 200 estacionamento pagos semanais o que significa cerca de 800 mensais e quase 10 mil anuais; quanto ao estacionamento no Largo Manuel Pinto de Azevedo temos cerca de 300 estacionamento semanais, 1200 mensais e cerca de 15 mil anuais; o movimento do parque da Rua Pereira Charula é de 150 estacionamento por semana, o que equivale a 200 mensais e 2500 anuais e relativamente à Rua Fonte do Paço, que aqui me traz segundo dados laboriosamente trabalhados e recolhidos nos últimos 4 meses chegamos a uma taxa de utilização média de 1,9 estacionamento pagos, extrapolando para a semana 13 utilizadores, 52 ao mês cerca de 600/ano. Podemos considerar estes dados fiáveis na medida em que o efeito do fluxo migratório é desprezível no período de tempo considerado. No nosso caso e nos dias em que o parquímetro funciona estimo que o movimento e receita da nossa empresa cresce cerca de 30% a 40%. Contudo, no que respeita à receita realizada receituários de utilizações e lucro com o Município e demais indicadores conexos deixo ao critério de gente mais qualificada para análise. Falamos de dinheiro público, ou se preferirem de dinheiro dos contribuintes e da política de aquisições do Município. Na última análise dos documentos do Município referentes à aquisição de bens e produtos incluídos dentro do mesmo código da atividade económica, através de um simples exercício estatístico obtemos percentagens interessantes. Considerando como 100% o total de movimentos com o parceiro preferencial de fornecimento de bens e produtos obtemos uma percentagem de compras à Vértices e Arestas de 2,5% no ano de 2014, relação de contas 70 mil/Vértices – 1.752,00€; de 18% em 2015 – 53.000,00€/9.800,00€ à Vértices e de 8,5% no primeiro semestre de 2016 – 35.000,00/3.000,00€ à Vértices. Acrescente-se a tudo isto ignorando critérios básicos de boas práticas de transparência e de ontologia acredito que o Sr. Presidente não disponha neste momento de dados que lhe permitam neste momento exercer o contraditório, concedo que as organizações são constituídas com seres humanos que falham e que não lhe seja possível estar fisicamente em todos os processos administrativos do Município mas não obstante a responsabilidade técnica passar por diferentes níveis da Câmara Municipal, há outras responsabilidades que são inerentes à sua função de liderança e neste caso de exercício de poder. Ao longo deste último ano procurei dar o meu contributo mais ativo como cidadão. Sinto que esse contributo não foi valorizado. Num tempo em que tanto se fala de participação cívica nos processos de discussão e formulação de políticas públicas o exemplo aqui dado ao longo deste ano pelo Executivo fala mais do que todas as percentagens e discursos. Quando a chefias que não são lideranças, não decidem e não resolvem deixemo-los então pelas suas percentagens. Ao menos terão a ilusão do sucesso, mas nunca terão o mérito do desenvolvimento."-----

-----Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 09 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

